

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LII - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 16 de fevereiro de 2018 - Nº 5520

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 27.523

REGULAMENTA O ARTIGO 37 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.890, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E O SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Artigo 16, Inciso X da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a decisão Egrégio Tribunal de Justiça do Espírito Santo que declarou inconstitucionais diversas leis municipais que alteraram o Plano Diretor Municipal por não observarem a necessidade de realização de audiência pública prévia no julgamento do processo nº 0007372-45.2016.8.08.0000;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Conselho do Plano Diretor Municipal – CPDM, órgão de participação na política urbana instituído no Art. 37 da Lei Municipal nº 5.890, de 31 de outubro de 2006;

DECRETA:

- **Art. 1º** O Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (CPDM), é órgão permanente de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, encarregado de atuar no acompanhamento, controle e avaliação das diretrizes estratégicas do Plano Diretor Municipal (PDM), inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.
- Art. 2º No exercício das competências estatuídas no Art. 38 da Lei Municipal nº 5.890, de 31 de outubro de 2006, o CPDM poderá propor a criação de câmaras técnicas, a instituição de comissões provisórias e permanentes, avaliando e apurando as prioridades dos temas submetidos a sua análise, bem como comunicar as suas ações visando orientar e educar os cidadãos, através de todos os meios de comunicação.
- **Art. 3º** As decisões do CPDM serão consubstanciadas em RESOLUÇÕES homologadas pelo próprio CPDM e publicadas no Diário Oficial do Município no prazo de até 30 (trinta) dias, inclusive aquelas relativas à análise e deliberação, em 2ª instância, dos recursos de processos relativos à aplicação do PDM, quando solicitado pelo Responsável Técnico ou pela Comissão Técnica Consultiva.

- **Art. 4º** O CPDM delibera com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus Conselheiros.
- **Art. 5º** As Instituições com assento no CPDM poderão propor a substituição de seus representantes Conselheiros, mediante simples comunicação formal ao Poder Executivo.
- **Art. 6º** Em caso de renúncia ou abandono de mandato de Conselheiro ou de entidade, eles serão substituídos por outra entidade do segmento, após convocação do CPDM, aprovada pelo Colegiado Pleno e realizada através de Edital Público.
- **Art. 7º** O processo de renovação bianual do CPDM terá ampla divulgação e discussão nos 03 (três) meses que antecederem à Conferência Municipal.
- **Art. 8º** Os Conselheiros titulares e suplentes do CPDM deverão ser indicados por correspondência dirigida à Presidência do CPDM, pelo titular da instituição pública ou pela Presidência da entidade privada.
- §1°. A substituição de Conselheiros do CPDM processar-se-á nos termos do caput deste artigo.
- §2°. No afastamento temporário ou definitivo de Conselheiros titulares, automaticamente assume o Conselheiro suplente, que terá direito a voto, se já não exercido pelo titular.
- **Art. 9º** As funções de Conselheiro do CPDM não serão remuneradas, sendo seu trabalho reconhecido como de relevantes serviços prestados à comunidade, assegurados o auxilio das autoridades e o acesso aos elementos necessários ao exercício de suas atribuições.
- **Art. 10.** O CPDM será constituído por Plenário, Mesa Diretora, Secretaria Executiva, podendo, ainda, ter constituídas Câmaras Técnicas e Comissões de caráter permanentes ou provisórias.
- §1°. O Plenário é a instância máxima de deliberação do CPDM.
- **§2º.** A Mesa Diretora é composta por um Presidente, um Vice–Presidente e um Secretário Executivo, eleitos dentre os Conselheiros Titulares que compõem o CPDM, mediante voto secreto.
- Art. 11. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano é membro nato do CPDM, e será reconduzido enquanto investido

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim Secretaria Municipal de Administração

Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3° Andar - Centro Cachoeiro de Itapemirim – ES E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

Publicações e Contatos Diário Oficial

(28) 3521-2001

(28) 3522-4708

no cargo.

- **Art. 12.** Na ausência do Presidente do CPDM, assume a vaga o Vice-Presidente; na ausência deste, o Plenário indicará o Conselheiro que presidirá a reunião.
- **Art. 13.** O CPDM reúne-se ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por solicitação formal de 1/3 (um terço) dos Conselheiros.
- §1º. O Secretário Executivo lavrará a ata de reunião.
- **§2°.** As atas das reuniões do CPDM serão publicadas no Diário Oficial do Município, no prazo de até 15 (quinze) dias da data das mesmas reuniões.
- **Art. 14.** Incumbe ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, garantir apoio administrativo, operacional, econômico e financeiro, bem como dispor de recursos humanos e materiais, necessários ao pleno e regular funcionamento do CPDM.
- **Art. 15.** A competência e as atribuições dos órgãos internos do CPDM, seu funcionamento, bem como estrutura administrativa, financeira e operacional serão estabelecidas em Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo Plenário, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação desta Lei.
- **Art. 16.** O CPDM apresentará o Regimento Interno à apreciação do Prefeito Municipal, que o homologará por decreto.
- **Art. 17.** A Conferência Municipal de Desenvolvimento poderá ser convocada pelo Prefeito Municipal ou por 2/3 (dois terços) dos membros do CPDM.
- **Art. 18.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de fevereiro de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27.524

REGULAMENTA O ARTIGO 397 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.890, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E O SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Artigo 16, Inciso X da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante o planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos, conforme estabelece a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto das Cidades, especialmente em seu Art. 2º, IV;

CONSIDERANDO que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes, conforme estabelece a Constituição Federal em seu Art. 182, IV e Art. 75, XV;

CONSIDERANDO a decisão Egrégio Tribunal de Justiça do Espírito Santo que declarou inconstitucionais diversas leis municipais que alteraram o Plano Diretor Municipal por não observarem a necessidade de realização de audiência pública prévia no julgamento do processo nº 0007372-45.2016.8.08.0000; CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar a utilização das ferramentas administrativas legalmente previstas e necessárias à gestão eficiente das políticas de planejamento e desenvolvimento territorial do Município, especialmente aquela prevista no Art. 397, da Lei Municipal nº 5.890, de 31 de outubro de 2006;

DECRETA:

- **Art. 1º** A Comissão Técnica Consultiva COMTEC, instituída pelo artigo 397 da Lei nº 5.890, de 31 de outubro de 2006, apreciará os processos administrativos e propostas revisionais concernentes ao elenco temático do Plano Diretor Municipal e legislação complementar.
- **§1º.** A COMTEC manifestar-se-á, em caráter consultivo, por meio de pareceres e resoluções.
- **§2º.** Os pareceres e resoluções mencionados no parágrafo anterior serão encaminhados ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- **Art. 2º** A COMTEC terá a seguinte estrutura temática:
- I. Ordenação do Território Municipal;
- II. Uso e Ocupação do Solo;
- III. Parcelamento do Solo e Desenvolvimento Urbano;
- IV. Sistema Viário e Transporte Urbano;
- V. Políticas de Desenvolvimento Rural;

- VI. Proteção ao Patrimônio Cultural;
- VII. Segurança Pública;
- VIII. Desenvolvimento Econômico:
- IX. Educação;
- X. Saúde;
- XI. Meio Ambiente;
- XII. Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. Cada tema mencionado no caput deste artigo estará afeto a supervisão e relatoria de um membro componente da COMTEC.

- **Art. 3º** Os membros da COMTEC serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.
- §1°. A COMTEC será composta por 12 (doze) membros titulares e seus suplentes.
- **§2°.** Os membros titulares e suplentes da COMTEC deverão pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.
- Art. 4º São atribuições da COMTEC:
- **I.** Explicar ou declarar o sentido da Lei;
- **II.** Editar resoluções no sentido de que vincule suas decisões a questionamentos semelhantes;
- **III.** Apreciar projeto de legislação complementar ao Plano Diretor Municipal;
- **IV.** Analisar, em primeira instância, os recursos interpostos em processos administrativos relacionados à aplicação da Lei nº 5.890, de 31 de outubro de 2006, e legislação complementar.
- §1°. No cumprimento das atribuições elencadas no caput deste artigo, a COMTEC manifestar-se-á conforme disposto no artigo 1° desta Lei.
- §2°. Após análise da COMTEC, os recursos e respectivos pareceres serão encaminhados ao Órgão competente, que dará ciência ao requerente.
- §3º. O recurso considerado improcedente poderá ser objeto de Pedido de Reconsideração ao Conselho do Plano Diretor Municipal CPDM.
- **Art. 5º** Sempre que requisitada, a Procuradoria Geral do Município deverá designar um Procurador para assistir juridicamente os trabalhos da COMTEC.
- **Art. 6º** Fica a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a coordenação geral da COMTEC.
- **Art.** 7º As atas da reunião da COMTEC, seus pareceres e resoluções deverão ser publicados no Diário Oficial do Município.

- **Art. 8º** O Regimento Interno da COMTEC deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Lei.
- **Art. 9º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de fevereiro de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27.525

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Certidão de Óbito lavrada pelo Cartório "Fernando Vieira" – Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, em Cachoeiro de Itapemirim-ES,

DECRETA:

- **Art.** 1º Fica declarado **vago** o cargo de **Gari**, até então ocupado pelo servidor **JOSÉ CLEBER DE SOUZA**, falecido em 05 de fevereiro de 2018, a partir de seu óbito, com base no Inciso IV do Art. 49, da Lei nº 4.009/94.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de fevereiro de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2018

DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 - 42.424/2017,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Dar publicidade à reassunção da servidora municipal **REBECCA NOBREGA LOUZADA**, Professor PEB C V, lotada na SEME, a partir de 01 de fevereiro de 2018, após licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, concedida pela Portaria nº 340/2015.
- Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de fevereiro de 2018.

RAMOM RIGONI GOBETTI Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 087/2018

DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 - 1059/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à reassunção da servidora municipal **JOSIELI SILVA COELHO**, Auxiliar de Serviços da Educação, lotada na SEME, a partir de 01 de fevereiro de 2018, após licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, concedida pela Portaria nº 454/2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de fevereiro de 2018.

RAMOM RIGONI GOBETTI Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 090/2018

DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 – 43.425/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à reassunção da servidora municipal **DAYANNA DOS SANTOS ZANOTELLI**, Professor PEB B V, lotada na SEME, a partir de 01 de fevereiro de 2018, após licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, concedida pela Portaria nº 921/2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de fevereiro de 2018.

RAMOM RIGONI GOBETTI Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 101/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446/2017, resolve:

Art. 1º Designar o servidor municipal LUIZ GONZAGA MARTINS DE OLIVEIRA, lotado na SEMSUR, para

acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRAT	го	CONTRATADO	ОВЈЕТО	PROT. Nº
			Contratação de Empresa para Prestação	
		A J MONTENEGRO	de Serviços Elétricos, incluindo Locação,	1 – 955/2018
Nº 029/201	18		Instalação de Iluminação para evento de	Pregão
07/02/201	07/02/2018		Carnaval que ocorrerá no Parque de Exposição	Presencial
		ME-ME	"Carlos Caiado Barbosa", no período de 09 a	02/2018
			13 de fevereiro de 2018	

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de fevereiro de 2018.

PAULO JOSÉ DE MIRANDA Secretário Municipal de Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 102/2018

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO PREVENTIVO

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 26.814/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor municipal FLÁVIO AUGUSTO GUEDES FILHO, matricula nº 13.035 nos termos da Portaria nº 988/2017, publicada no DOM nº 5487 de 27/12/2017, do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo de remuneração, como Medida Cautelar, em conformidade com o estabelecido no art. 5º, da Lei Municipal nº 4891/1999, até seu efetivo retorno às suas funções laborais

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 fevereiro de 2018.

MARCELO BALIANA JUSTO

Corregedor da Guarda Civil Municipal

PORTARIA Nº 105/2018

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO PREVENTIVO.

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 26.814/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 44.126/2017,

Art. 1º Determinar A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor municipal FÁBIO SESSA MACHADO, matricula nº 19.036, do exercício de suas funções laborais por mais 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de remuneração, como Medida Cautelar, em conformidade com o estabelecido no art. 5º, da Lei Municipal nº 4891/1999.

Art. 2º Determinar que durante o afastamento do referido servidor,

o mesmo fique proibido de utilizar o uniforme e equipamentos que deixam a entender que estão no exercício de suas funções.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de fevereiro de 2018.

MARCELO BALIANA JUSTO Corregedor da Guarda Civil Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 - Pregão nº 51-015/2017

FORNECEDOR REGISTRADO: ODONTOPLUS LTDA – ME **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA APARELHOS DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS

Lote	Descrição do objeto	Und	Quantidade Total registrada	Valor Unitário	Valor Total
01	Mangueira cristal trançada 1/4 – mangueira em três camadas, duas de pve, reforçada com uma malha interna de fios de poliéster, confere maior resistência e durabilidade. É tutilizada em circuitos de ar comprimido, passagem de fluídos ou qualquer outra aplicação onde se exigem resistência à pressão e visibilidade da passagem do fluído. Pressão de trabalho 250 psi	Metros	75	R\$ 5,30	R\$ 397,50
02	Mangueira sanfonada 1/2 polegada.	Metros	30	R\$ 7,30	R\$ 219,00
04	Pressostato para compressor de ar – 80 a 120 libras.	Unidade	12	R\$ 120,33	R\$ 1.443,96
05	Resistência para autoclave 21 litros - 127 v, compatível com modelo alt/plus.	Unidade	08	R\$ 98,50	R\$ 788,00
06	Resistência para autoclave 21 litros - 127 v, compatível com modelo alt digital.	Unidade	08	R\$ 98,50	R\$ 788,00
07	Resistência para autoclave 21 litros - 127 v, compatível com modelo alt analógica.	Unidade	06	R\$ 98,50	R\$ 591,00
08	Lâmpada halógena para refletor modelo h3-12v, 55 w.	Unidade	37	R\$ 23,00	R\$ 851,00
09	Rolamento para caneta de alta rotação combatível com modelo dabi mrs 400.	Unidade	75	R\$ 37,50	R\$ 2.812,50
10	Manômetro manual engate tipo borden 2 furos	Unidade	02	R\$ 100,73	R\$ 201,46
11	Terminal tipo borden para alta rotação.	Unidade	18	R\$ 65,15	R\$ 1.172,70
13	Seringa triplice.	Unidade	12	R\$ 129,00	R\$ 1.548,00
14	Registro torneira para unidade de água (cuspideira), modelo compatível com dabi. Entrada grossa (5/16) x saída fina (3x16)	Unidade	12	R\$ 38,76	R\$ 465,12
15	Tubo 1 duto pu cinza 3,3 mm.	Metros	75	R\$ 7,40	R\$ 555,00
16	Tubo 2 dutos pu cinza 3,3 mm.	Metros	37	R\$ 11,65	R\$ 431,05
17	Tubo pu 8 mm azul ou verde.	Metros	37	R\$ 7,50	R\$ 277,50
18	Rolamento para caneta de alta rotação compatível com modelo kavo extra torque ou super torque.	Metros	50	R\$ 50,83	R\$ 2.541,50
19	Braçadeira tipo latão para mangueira de 1/4.	Unidade	125	R\$ 3,60	R\$ 450,00
20	Rolamento contra ângulo - modelo compatível com dabi.	Unidade	37	R\$ 24,76	R\$ 916,12

21	Mangueira spaguetti pu cristal 1,6 mm.	Metros	37	R\$ 1,6946	R\$ 62,70
22	Mangueira spaguetti pu verde 1,2 mm.	Metros	37	R\$ 1,55	R\$ 57,35
23	Torno - com buchas para sacar e montar rolamentos dabi.	Metros	02	R\$ 124,35	R\$ 248,70
24	Boton seringa tríplice grande - compatível com dabi – mod antigo.	Metros	25	R\$ 19,70	R\$ 492,50
25	Boton seringa tríplice pequena - compatível com dabi – mod antigo.	Unidade	25	R\$ 21,20	R\$ 530,00
Valor total por extenso: Dezessete mil, oitocentos e quarenta reais, sessenta e seis centavos				R\$ 17.840,66	

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2018.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e José Agostinho Gabriel – Sócio do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº 51-28.151/2017.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 005/2018.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE ANCHIETA.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: Cessão do servidor ADRIANO COCK. **PRAZO**: 2 (dois) anos a partir da data da publicação.

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2018.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Fabrício Petri - Prefeito Municipal de Anchieta e Adriano Cock

Servidor.

PROCESSO: Protocolo nº 01 – 1.508/2018.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 006/2018.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE ANCHIETA.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM. **OBJETO**: Cessão do servidor EDISON JOSÉ DOS SANTOS.

PRAZO: 2 (dois) anos a partir da data da publicação.

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2018.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Fabrício Petri – Prefeito Municipal de Anchieta e Edison José dos

Santos - Servidor.

PROCESSO: Protocolo nº 01 – 1.508/2018.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 007/2018.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE ANCHIETA.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM. **OBJETO**: Cessão do servidor FLÁVIO RAMALHETE GOMES.

PRAZO: 2 (dois) anos a partir da data da publicação.

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2018.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Fabrício Petri – Prefeito Municipal de Anchieta e Flávio Ramalhete

Gomes - Servidor.

PROCESSO: Protocolo nº 01 – 1.508/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

CONSIDERANDO a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais em obediência ao art. 203 da CF/1988;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014;

CONSIDERANDO o art. 2º da Resolução nº 21 do CNAS, e art. 30, VI, da Lei Federal 13.019/14 que estabelecem requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO O art. 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público; CONSIDERANDO que os Serviços de Assistência Social são de ação continuada e ininterrupta;

CONSIDERANDO que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que as Organizações da Sociedade Civil que atuam no município para execução dos serviços, devidamente tipificados na Resolução CNAS 109/2009, apresentam capacidade técnica e operacional, além de terem estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local de cada território;

CONSIDERANDO que o Município, em sua a Lei Orçamentária Anual, Unidade Orçamentária 09.02 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Programa de Trabalho 08.244.0912.2053 (Fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade) prevê na rubrica "Subvenção Social" repasses financeiros às Organizações da Sociedade Civil originados dos Fundos Municipal, Estadual e Nacional da Assistência Social;

CONSIDERANDO que a descontinuidade da oferta do Serviçoapresentará dano à integridade do usuário e que o município possui apenas uma OSC especializada no atendimento;

JUSTIFICAMOS que, mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.109/2014, o Município, através da Secretaria Municipal de assistência Social, **dispensa** o Chamamento Público do Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência:

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social sob o número 007/2010 - CNPJ 27.192.707/0001-01;

Dessa forma, em atendimento ao que dispõe o art. 32, § 2º, da Lei Federal 13.019/2014, a quem interessar poderá impugnar o presente no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de fevereiro de 2018

MARCIA CRISTINA FOSECA BEZERRA Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Decreto nº 27.446 de 02/01/2018

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

CONSIDERANDO a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais em obediência ao art. 203 da CF/1988;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014;

CONSIDERANDO o art. 2º da Resolução nº 21 do CNAS, e art. 30, VI, da Lei Federal 13.019/14 que estabelecem requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO O art. 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público; CONSIDERANDO que os Serviços de Assistência Social são de ação continuada e ininterrupta;

CONSIDERANDO que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que as Organizações da Sociedade Civil que atuam no município para execução dos serviços, devidamente tipificados na Resolução CNAS 109/2009, apresentam capacidade técnica e operacional, além de terem estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local de cada território;

CONSIDERANDO que o Município, em sua a Lei Orçamentária Anual, Unidade Orçamentária 09.02 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Programa de Trabalho 08.241. 0915.2068 (Serviço de Acolhimento para Idosos) prevê na rubrica "Subvenção Social" repasses financeiros às Organizações da Sociedade Civil originados dos Fundos Municipal, Estadual e Nacional da Assistência Social;

CONSIDERANDO que a descontinuidade da oferta do Serviçoapresentará dano à integridade dos usuários;

JUSTIFICAMOS que, mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.109/2014, o Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, **dispensa** o Chamamento Público do Serviço de Acolhimento Institucional Para Pessoas Idosas:

Lar João XXIII - inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social sob o número 002/2010 - CNPJ 39.289.889/0001-04 Lar Nina Arueira - inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social sob o número 009/2011 - CNPJ 27.561.844/0001-68 Pro-Vitae Instituto Sul Capixaba de Atenção à Saúde e Assistência Social (mantenedor do Lar Adelson Rebello Moreira) - inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social sob o número 0012/2012 - CNPJ 06.040.402/0001-04.

Dessa forma, em atendimento ao que dispõe o art. 32, § 2°, da Lei Federal 13.019/2014, a quem interessar poderá impugnar o presente no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de fevereiro de 2018

MARCIA CRISTINA FOSECA BEZERRA Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Decreto nº 27.446 de 02/01/2018

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, torna pública a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento da Decisão pelo AUTUADO, o qual terá 10 (dez) dias de prazo, a partir da publicação, para, caso queira, RECORRER da referida decisão, devendo o recurso ser dirigido ao Procurador Geral do Município e protocolizado neste Órgão de Defesa do Consumidor.

Transcorrido "in albis", sem interposição de recurso, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda para os procedimentos necessários ao recolhimento da multa aplicada.

Processo: FA 0114-002.420-3

Autuado: PLUSBEL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO I

EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 05.540.037/0001-26

Fundamentação legal: Artigo 18, § 1º, Inciso I da Lei nº 8.078/90

e artigo 33, § 2º do Decreto nº 2.181/97.

Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de fevereiro de 2018.

MARCOS CESARIO DA SILVA Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor Decreto 27.447/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, por intermédio da sua Autoridade Competente, torna público a HOMOLOGAÇÃO dos seguintes certames:

Pregão Eletrônico nº 043/2017 - SRP - Aquisição de Carimbo, Troca de Borracha e Troca de Refil de Carimbo, Exclusivo para ME/EPP. Lote Único, no valor global de R\$ 44.594,93 em favor da empresa ESTAFE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

Pregão Eletrônico nº 046/2017 - SRP - Aquisição de Nobreak e Estabilizador, com Reserva de Cotas e Lote Exclusivo para ME/EPP. Lote 1, no valor unitário de R\$ 220,40 e Lote 3, no valor unitário de R\$ 67,68 em favor da empresa MAIS SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI ME; Lote 2, no valor unitário de R\$ 225,50 em favor da empresa EDUARDO FADINI SILVESTRE ME.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15/02/2018

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal

AGERSA

PORTARIA Nº 010/2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPLEMENTAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGERSA- Agência Municipal de Regulação de Serviço Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-ES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 7525 de 19/12/2017 LDO e pela Lei 7537 de 27/12/2017 LOA.

RESOLVE:

Art.1º Tornar público a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento em exercício da AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias conforme discriminado abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 71 -01 – AGERSA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)	
3.3.90.39.55.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	5.000,00
FONTE DE RECURSO		
299900005807	Fonte: RECURSO VINCULADO - AGERSA	
PROGR		
04.130.1841.000.2239.0000	GESTÃO DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO	

Art. 2º Os recursos para serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são provenientes da anulação parcial das dotações abaixo discriminadas, de acordo com a Lei nº 4.320/64, art.43, § 1º, inciso III:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 71 -01 - AGERSA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)	
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	5.000,00
FONTE DE RECURSO		
299900005807	Fonte: RECURSO VINCULADO - AGERSA	
PROGRA		
04.130.1841.000.2239.0000	GESTÃO DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO	
TOTAL	5.000,00	

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de Fevereiro de 2018.

VILSON CARLOS GOMES COELHO Diretor Presidente

PORTARIA N°011/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei n°6537/11, **resolve:**

Art.1º - Suspender o gozo das férias da servidora **ELAINE DO NASCIMENTO KALE**, que exerce o cargo de **Contador** da AGERSA - Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – ES, a partir de 19 de Fevereiro de 2018, autorizada pela Portaria nº 006/2018, de 10 de Janeiro de 2017, devendo a mesma usufruir, em data futura, os 11 (onze) dias de férias a que tem direito.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 15 de Fevereiro de 2018.

VILSON CARLOS GOMES COELHO Diretor Presidente

PORTARIA N°012/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DAAGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei n°6537/11, **resolve:**

Art.1° - Suspender o gozo das férias da servidora **RAPHAELA STEIN MAURO**, que exerce o cargo de **Gerente Administrativo e Financeiro** da AGERSA - Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – ES, a partir de 19 de Fevereiro de 2018, autorizada pela Portaria n° 005/2018, de 10 de Janeiro de 2018, devendo a mesma usufruir, em data futura, os 11 (onze) dias de férias a que tem direito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 15 de Fevereiro de 2018.

VILSON CARLOS GOMES COELHO Diretor Presidente

IPACI

PORTARIA Nº 052/2018

TORNA PÚBLICO A ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017 e ainda a Lei nº 7537 de 27 de dezembro de 2017 (LOA) e Lei nº 7525 de 19 de dezembro de 2017 (LDO) resolve:

Art. 1º - Tornar público a suplementação orçamentária no valor de R\$ 229.400,00 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos reais), do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 72.01 IPACI

Funcional programática: 09.122.1842.2.174– Gestão

Previdenciária

Fonte de Recursos 2.404.0000

DOTAÇÃO À SUPLEMENTAR	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR A SUPLEMEN- TAR
3.3.90.39.80	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAIS	R\$ 9.000,00
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	R\$ 11.000,00
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.86	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 22.000,00
3.3.90.39.02	CONDOMÍNIO PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.69	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	R\$ 3.000,00
3.3.90. 30.07	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.50	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	R\$ 6.000,00
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.24	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS	R\$ 24.000,00
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	R\$ 8.000,00
3.3.90.39.40	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	R\$ 98.000,00
4.4.90.52.17	EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	R\$ 3.000,00
4.4.90.52.18	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.64	VALE TRANSPORTE	R\$ 2.400,00
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.34	ASSESSÓRIO PARA O VEÍCULO	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.15	TRIBUTOS A CONTA DO LOCATÁRIO OU CESSIONÁRIO	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.62	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMU- LAS	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	R\$ 3.000,00
Valo	or : R\$ 229.400,00 (duzentos e vinte nove mil e quatrocentos reais)	

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao artigo anterior será o proveniente de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 72.01 IPACI

Funcional programática: 09.122.1842.2.174– Gestão

Previdenciária

Fonte de Recursos 2.404.0000

DOTAÇÃO A ANULAR	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR A ANULAR
3.3.90.39.11	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	R\$ 80.000,00
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.04	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	R\$ 400,00
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	R\$ 400,00

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

3.3.90.30.47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE BASE	R\$ 3.000,00		
3.3.90.33.05	LOCOMOÇÃO URBANA	R\$ 400,00		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIO	R\$ 24.000,00		
3.3.90.39.08	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	R\$ 3.500,00		
3.3.90.39.37	SERVIÇO DE GÁS	R\$ 400,00		
3.3.90.39.71	HOSPEDAGENS	R\$ 400,000		
3.3.90.39.84	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO	R\$ 1.900,00		
3.3.90.39.88	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 900,00		
4.4.90.52.38	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	R\$ 400,00		
4.4.90.52.03	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	R\$ 400,00		
4.4.90.52.04	APARELHO EQUIPAMENTO UTENSILIO MÉDIO ODON- TOLÓGICO LABORATORIAL HOSPITALAR	R\$ 400,00		
4.4.90.52.19	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 1900,00		
4.4.90.52.20	MÁQUINAS INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	R\$1.000,00		
4.4.90.52.30	VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA	R\$ 900,00		
3.3.90.39.57	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	R\$ 19.500,00		
3.3.90.47.02	IMPOSTO S/PRÓPRIO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	R\$ 2.900,00		
3.1.90.11.71	REMUNERAÇÃO DE DIRETORES	R\$ 9.000,00		
3.1.90.11.77	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	R\$ 1.900,00		
3.1.90.16.32	SUBSTITUIÇÕES	R\$ 900,00		
3.1.91.92.26	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	R\$ 39.000,00		
3.3.90.92.99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 15.000,00		
3.3.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INTRAORÇAMEN- TÁRIA	R\$ 900,00		
	Valor: R\$ 229.400,00 (duzentos e vinte nove mil e quatrocentos reais)			

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 15 de fevereiro de 2018.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA Presidente Executiva

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65.854/2018

Com base no Artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, <u>D E C L A R O</u> como inexigível a licitação para a contratação de FEST – FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA, CNPJ nº. 02.980.103/0001-90, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 845, Campus Universitário - Goiabeiras, Vitória, ES., no valor de R\$ 3.120,00(três mil, cento e vinte reais) referente a duas inscrições para o curso de "PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS E ANUAIS A ENVIAR AO TCEES EM 2018" conforme documentos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 65.854/2018.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, ratifico o ato e encaminho para a devida publicidade.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 15 de Fevereiro de 2017

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES Presidente

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65.855/2018

Com base no Artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, <u>D E C L A R O</u> como inexigível a licitação para a contratação de FEST – FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA, CNPJ nº. 02.980.103/0001-90, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 845, Campus Universitário - Goiabeiras, Vitória, ES., no valor de R\$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais) referente a duas inscrições para o curso de "CURSO PRÁTICO SOBRE RELATÓRIOS DE CONTROLE INTERNO A ENVIAR AO TCEES NA PCA DE 2017" conforme documentos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 65.855/2018.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, ratifico o ato e encaminho para a devida publicidade.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 15 de Fevereiro de 2017

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

PAULO CESAR MIRANDA MARQUES, CPF Nº 196.220.317-49 torna público que <u>REQUEREU</u> a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, Licença de Operação – LO, por meio do protocolo n° 2340/2018, para a atividade (18.06) – Terraplenagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada a atividade não sujeita ao licenciamento ambiental. (Exceto para terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores. Localizada à Rod. Cachoeiro x Alegre, BR 482, s/nº, DR° Luiz Tinoco Da Fonseca, Cachoeiro de Itapemirim/ ES.

NF: 4014

COMUNICADO

MARBITA MINERIOS ITAOCA LTDA ME, CNPJ N° 08.982.028/0001-83, torna público que <u>REQUEREU</u> da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA <u>RENOVAÇÃO</u> da Licença de Operação – LO N° 104/2013, através do protocolo n° 31703/2013, para a atividade (03.09) – Beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais/agrícolas. Localizada à Estrada Alto Moledo, s/n°, Itaoca, Cachoeiro de Itapemirim/ES. NF: 4015

COMUNICADO

TIRELLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ABRASIVOS LTDA, CNPJ N° 02.064.104/0001-95, torna público que <u>OBTEVE</u> da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP N° 066/2016 válida até 19 de junho de 2016, a Licença de Instalação – LI N° 111/2016 válida até 18 de agosto de 2016 a Licença de Operação – LO N° 083/2016 válida até 19 de maio de 2020, para as atividades (17.04) – Fabricação e elaboração de produtos de minerais não metálicos (abrasivos, lixas, esmeril e outros); (3.02) – Polimento de rochas ornamentais, quando exclusivo. Localizada à Rua João Batista Calegário, n° 39, frente, Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 4016

WWW.Cachoerro.es.gov.b Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

DOWNLOADS

erviços Nesta página voc<mark>ê c</mark>onsegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM